



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1065, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse público e utilidade pública, por via amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por meio do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, o imóvel com área de **883,56 m²**, registrado sob a matrícula nº 2.400, fls 14/15, livro 3-E, Cartório do Único Ofício de Junqueiro, Estado de Alagoas em 28 de maio de 1975, denominado como “Vila feira Nova”, para fins de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, Tipo I, denominada “José Belarmino Soares”, no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente desapropriação tem como descrição o seguinte levantamento planimétrico: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.903.817,1257m** e **E 790.403,1017m**; Muro; deste, segue confrontando com Umbelino Cardoso dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: **27°02'01"** e **31,400 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.903.845,0952m** e **E 790.417,3735m**; Linha Reta; deste, segue confrontando com José Claudionor dos Santos Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: **116°43'36"** e **28,508 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.903.832,2739m** e **E 790.442,8361m**; Muro; deste, segue confrontando com José Claudionor dos Santos Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: **212°16'42"** e **34,189 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.903.803,3686m** e **E 790.424,5781m**; Faixa de Domínio da Br-101 / Rua Maria Augusta; deste, segue confrontando com José Claudionor dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: **302°38'32"** e **25,505 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º - A desapropriação da presente lei, far-se-á na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A desapropriação da presente lei, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente utilidade pública.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 26 de Agosto de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 26 de Agosto de 2019.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio